



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1.OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes /SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	2	PCT	Sabão em barra com 5 unidades
02	2	PCT	Sabão em pó 800 gramas
03	32	UNID.	Papel higiênico folha dupla branco/ extra luxo rolo 250 m
04	20	UNID.	Álcool perfumado galão 5 litros
05	10	UNID.	Pano de chão xadrez reforçado 45X65
06	3	UNID	Pano de chão microfibra grande 50 cmX90 cm
07	6	UNID.	Pano de microfibra médio 30 cmX30 cm
08	2	UNID.	Luva látex G
09	2	UNID.	Luva látex M
10	4	UNID.	Vassoura de nylon s/cabo
11	4	UNID.	Refil de rodo 40 cm
12	12	UNID.	Neutralizador de odores 1 litro
13	100	UNID.	Saco de lixo reforçado 75X105X0,14-100 litros
14	100	UNID	Saco de lixo reforçado 45X50X0,08- 20 litros
15	100	UNID.	Saco de lixo reforçado 70X80X0,08- 60 litros
16	2	CX	Caixa de copo 180 ml
17	2	CX	Caixa de mini colher para café de cristal c/ 1000 unidades
18	6	UNID.	Limpa piso 5 litros
19	4	UNID.	Óleo de peroba 500 ml



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

20	6	UNID.	Limpa e hidrata couros 200 g
21	1	UNID.	Removedor perfumado 500 ml

2. JUSTIFICATIVA

1. **Necessidade de Manutenção da Higiene e Conservação do Ambiente:** Para garantir um ambiente saudável e agradável tanto para os servidores públicos quanto para os cidadãos que utilizam os serviços da Câmara Municipal, é essencial manter a limpeza e a higienização dos espaços. A limpeza regular evita a proliferação de doenças, assegura a qualidade do ambiente de trabalho e melhora a percepção da administração pública pela comunidade.
2. **Atendimento às Normas de Saúde e Segurança:** A legislação sanitária exige que ambientes públicos, como a Câmara Municipal, cumpram normas básicas de higiene e limpeza. A aquisição de materiais de limpeza e higiene garante o atendimento a essas exigências, minimizando riscos à saúde dos servidores e visitantes, além de proporcionar um local seguro e livre de contaminantes.
3. **Apoio à Imagem e Credibilidade da Instituição:** A boa conservação e limpeza dos espaços da Câmara Municipal também contribui para a imagem institucional da Prefeitura, mostrando comprometimento com o bem-estar da população e a responsabilidade na administração pública. Ambientes bem cuidados transmitem confiança, respeito e valorização dos recursos públicos.
4. **Qualidade do Atendimento ao Público:** Manter os locais de atendimento à população limpos e bem higienizados é fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados. Um ambiente limpo favorece a experiência dos cidadãos ao buscar serviços, seja em momentos de atendimento presencial ou em espaços como auditórios e salas de reuniões, tornando a interação mais positiva e produtiva.
5. **Prevenção de Doenças e Contaminações:** A limpeza frequente dos espaços e a higienização de superfícies, como cadeiras, mesas, corrimãos e banheiros, ajudam a prevenir doenças transmissíveis e a disseminação de vírus e bactérias, especialmente em espaços públicos com grande circulação de pessoas.
6. **Gestão Eficiente de Recursos Públicos:** A aquisição de materiais de limpeza e higiene de forma planejada e contínua contribui para a gestão eficiente dos recursos públicos. Através de compras regulares, é possível evitar a falta de itens essenciais e otimizar os custos com fornecimento, além de assegurar a reposição dos materiais de maneira adequada e no tempo certo.

Com base nesses pontos, a aquisição de materiais de limpeza e higiene se justifica como uma medida necessária para o bom funcionamento e manutenção das instalações da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, garantindo um ambiente saudável, seguro e em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade pública.

3. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 2.091,89 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

4. VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 6.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 6.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 6.5. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- 6.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- 6.7. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 6.8. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 6.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- 6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

- 6.11.** Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- 7.2.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 7.4.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 7.5.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.6.** Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 7.7.** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.8.** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 7.9.** Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 17 de junho de 2025